



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
2/2016**

Os Vereadores da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinados, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, § 5º e o art. 126, *caput*, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresentam a seguinte Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Resolução nº 2/2016:

Artigo único. O *caput* e o § 1º do art. 2º do Projeto de Resolução nº 2/2016, que cria comissão especial para estudo e elaboração de propostas para atualização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, passam a vigorar com os seguintes textos:

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º desta resolução será composta por três Vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o art. 39, inciso X, da Resolução 264/1990, observada a respectiva indicação partidária.

§ 1º Quando da designação dos membros da comissão especial para a finalidade prevista nesta resolução, o Presidente deverá observar ao disposto no art. 41 da Lei Orgânica do Município.

.....

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 15 de junho de 2016; 62º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

LUCIANO MÁRCIO NUNES (PSB)
Presidente da C.J.R.F.

EVARISTO MIGUEL (PTB)
Membro da C.J.R.F.

rav